

C.A.S.O

Enquadramento e normas

1 ÂMBITO

O **Centro de Apoio à Saúde Oral (C.A.S.O)** é uma resposta de prestação de cuidados de saúde oral e de acompanhamento psicossocial.

2 DESTINATÁRIOS

Cidadãos que residam no Concelho de Cascais, com idade igual ou superior a 18 anos, com insuficiência económica, elegíveis de acordo com os critérios de acesso definidos.

3 CANDIDATURAS

Os beneficiários são encaminhados para atendimento no **Centro de Atendimento Integrado Vida Cascais (C.A.I.V.C)** da sua área de residência, no qual é preenchido um formulário de adesão. A marcação para o **C.A.I.V.C** pode ser feita pelo beneficiário ou pelas instituições sociais parceiras (Ponto 9. Anexos) do município de Cascais.

Para mais informações ligue 800 203 186 (Linha Cascais - De segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, chamada gratuita).

4 CRITÉRIOS DE ACESSO

Podem candidatar-se ao apoio dado pelo **C.A.S.O**, todos os indivíduos que se encontrem, cumulativamente, nas seguintes condições:

- Residam na área do concelho de Cascais;
- Tenham idade igual ou superior a 18 anos;
- Que se encontrem em situação de insuficiência económica [agregado com rendimento médio mensal igual ou inferior a 1,5 IAS (783,75€)].

Rendimento Médio Mensal	Comparticipação	Acesso
\leq 1,5 IAS (783,75€)	100%	Elegível
$>$ 1,5 IAS	0%	Não elegível

O rendimento a utilizar é o coletável.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O pedido de apoio deverá ser complementado com os documentos a seguir indicados e entregues aquando do atendimento presencial no **C.A.I.V.C** ou quando solicitado pelo **C.A.S.O**:

- Ficha de adesão, disponível no atendimento presencial nos Centros de Atendimentos Integrados Vida Cascais, devidamente preenchida;
- Comprovativo de morada;
- Comprovativo de IRS;
- Nota de liquidação IRS;
- Ortopantomografia.

C.A.S.O

Enquadramento e normas

6 AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Após entrega da candidatura e da documentação solicitada, será marcado um atendimento pelo **C.A.S.O**, para realização de uma consulta de triagem para levantamento das necessidades.
2. Desde que cumpra os requisitos de elegibilidade não haverá lugar a qualquer comparticipação dos tratamentos realizados.
3. A decisão deverá ser tomada no prazo máximo de 10 dias, a contar da correta instrução do pedido.
4. O início do tratamento poderá estar sujeito a lista de espera.
5. A decisão deverá ser comunicada aos requerentes. Os indeferimentos serão comunicados, por escrito, com a respetiva fundamentação.

7 ACOMPANHAMENTO

O beneficiário, terá acesso a um plano de tratamento individual e adaptado que engloba:

- a) Instrução para hábitos de higiene oral com entrega de pasta e escova de dentes;
- b) Tratamentos médico-dentários;
- c) Sempre que aplicável, a reabilitação oral através da colocação de prótese dentária;
- d) Uma consulta de seguimento, no período estipulado no plano de tratamento (até 6 meses);
- e) Cada município tem direito a um plano de tratamento, por ano, mediante avaliação dos serviços competentes para o efeito.

8 SUSPENSÃO DO ACOMPANHAMENTO

Haverá lugar ao cancelamento do acompanhamento nas seguintes situações:

- a) Falsas declarações;
- b) Utilização indevida;
- c) Faltas injustificadas (máximo 3 faltas injustificadas).

9 ANEXOS

Instituições Parceiras

- Associação Gaivotas da Torre;
- Associação Portuguesa para a Prevenção e Desafio à Sida (Ser +);
- Fundação de Assistência Médica Internacional (AMI);
- Centro Paroquial do Estoril;
- Fundação Champagnat;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- RSI Santa Casa da Misericórdia de Cascais (SCMC);
- Fundação AJU;
- Junta de freguesia de Cascais Estoril;
- Junta de freguesia de Alcabideche;
- Junta de freguesia de Carcavelos Parede;
- Junta de freguesia de São Domingos de Rana;
- Centros Atendimento Integrado Vida Cascais.